



Processo nº 313.883/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 156/2023

Contrato nº 2024/038.1

| | |
|---------------|--|
| OBJETO | Prestação de serviços de subscrição de quatro assinaturas mensais em solução de EFD-Reinf, na modalidade SaaS (software as a service), incluindo capacitação no uso da ferramenta e, ainda, serviços de suporte técnico, manutenção e garantia de atualização da solução |
|---------------|--|

CONTRATANTE:

| |
|---|
| Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS |
| CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59 |
| Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO |
| Cidade: BRASÍLIA |
| UF: DF |
| CEP: 70.160-900 |
| Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO |
| Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO |

CONTRATADA:

| |
|--|
| Denominação/Nome por extenso: FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA- |
| CNPJ/MF: 21.117.450/0001-39 |
| Endereço: RUA TRISTÃO MONTEIRO, 2291 - JARDIM DO PRADO |
| Cidade: TAGUARA |
| UF: RS |
| CEP: 95.600-498 |
| Nome do Signatário: JULIANO FELIX DA SILVA |
| Cargo REPRESENTANTE LEGAL |

DADOS DO CONTRATO

| | | |
|---|--------------------------------------|---|
| Data da Proposta 16/01/2024 | Data de assinatura 12/12/2024 | Data de vigência 07/02/2024 a 30/06/25 |
| Preço: R\$ 23.499,92 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) | Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero) | |

Nota (s) de Empenho: 2024NE000609 , 2024NE000622

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre da necessidade de alteração da data de início da prestação dos serviços de subscrição de assinaturas mensais, com amparo no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso V da LEI, para fixar em 01/07/24 o início da prestação de serviço de suporte técnico e manutenção, com o consequente ajuste da vigência.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2024.038.1, passa a vigorar com sua redação modificadas nas seguintes cláusulas:

“.....

5. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS ASSINATURAS E EXECUÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega das assinaturas será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato.

5.1.1. A CONTRATADA deverá agendar com o Órgão Responsável a reunião de alinhamento, para formalizar a entrega das assinaturas contratadas, disponibilizar os contatos para suporte técnico e ajustar demais questões relevantes para a execução dos serviços.

5.1.1.1. A reunião de alinhamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, em data e horário acordados entre a CONTRATADA e o Órgão Responsável.

5.1.1.2. O agendamento da reunião será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A **capacitação/o treinamento na solução** deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega das assinaturas.

5.2.1. O treinamento será ministrado para até 4 (quatro) usuários.

5.2.2. O treinamento deverá possuir, no máximo, 16 (dezesseis) horas de carga horária, com, no máximo, 4 (quatro) horas por dia útil de forma consecutiva, e deverá ser ministrado nos dias de segunda a sexta-feira (em dias úteis), entre 8h e 18h.

5.2.2.1. A data e horário do treinamento serão acordados entre a CONTRATADA e o Órgão Responsável.

5.2.3. O treinamento deverá ser realizado na modalidade EaD (Educação à Distância), desde que possibilite a interação para esclarecimentos de possíveis dúvidas, por profissional certificado pela fabricante da solução ofertada.

5.2.4. Deverá ser disponibilizado material em formato digital do conteúdo do treinamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.2.5. O treinamento e o material digital disponibilizado deverão cobrir todos os conhecimentos necessários para:

- a) administração e gerenciamento da solução;
- b) utilização da solução, incluindo o lançamento de dados, a geração e importação de arquivos e dados, o envio da declaração à RFB e demais funcionalidades.



5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão de curso, contendo a carga horária ministrada e o conteúdo programático apresentado no treinamento.

5.2.7. Os participantes preencherão, no último dia de aula, questionário de avaliação da capacitação/do treinamento, conforme modelo constante do Anexo n. 8 ao EDITAL.

5.2.7.1. O questionário abordará os seguintes aspectos:

1. AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR

- 1.1. Domínio do conteúdo;
- 1.2. Abrangência dos conteúdos abordados;
- 1.3. Cumprimento do conteúdo programático;
- 1.4. Clareza na exposição das ideias;
- 1.5. Condução das atividades práticas;
- 1.6. Utilização do tempo;
- 1.7. Disposição para esclarecer dúvidas;
- 1.8. Atenção às dificuldades manifestadas pelos alunos.

2. AVALIAÇÃO GERAL

- 2.1. Aplicabilidade dos tópicos abordados;
- 2.2. Alcance do objetivo do curso.

5.2.7.2. Cada um dos aspectos descritos no subitem anterior será avaliado pelos participantes como: excelente, bom, regular, ruim ou péssimo.

5.2.7.3. O resultado será comunicado pelo Órgão Responsável à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do treinamento.

5.2.7.4. Caso 4 (quatro) ou mais itens do questionário sejam avaliados como ruim ou péssimo por mais de 50% (cinquenta por cento) dos treinados, a CONTRATADA deverá reeditar e repetir o treinamento da respectiva turma, por no máximo 3 (três) vezes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.7.4.1. Caso a avaliação do treinamento, após todas as repetições permitidas neste subitem 5.2.7.4, continue sendo considerada insatisfatória, considerar-se-á que o treinamento/capacitação não foi realizado, com a consequente aplicação da multa prevista no item 11.2 deste contrato.

5.3. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas visam manter o sistema completamente operacional e **serão executados pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01/07/2024.

5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, em português, por meio de central de atendimento via telefone (0800 ou com custo de ligação local), e-mail ou chat para abertura de chamados/requisições de execução de serviço (manutenções) ou resolução de dúvidas (suporte técnico), com registro de todos os chamados pela CONTRATADA.

5.3.2. O período de disponibilidade na Central de Atendimento ou do chat deverá ser de, pelo menos, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.



5.3.2.1. Para todos os fins, será considerado o primeiro dia útil seguinte para os chamados que forem abertos fora desse período de disponibilidade.

5.3.3. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos de atendimento e de solução do problema, conforme o nível de severidade, avaliado de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar à CONTRATANTE:

| NÍVEL DE CRITICIDADE E PRAZOS | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|
| Nível de Criticidade | Impacto ao Negócio (descrição) | Prazo Máximo de Atendimento | Prazo Máximo de Solução ou Contorno |
| Alto | Severidade alta: este nível de severidade é aplicado quando o problema impede o lançamento de dados e/ou o envio da declaração à RFB, bem como a inoperabilidade do sistema para efetividade dessas ações. | 30 (trinta) minutos | 2 (duas) horas úteis |
| Médio | Severidade média: este nível de severidade é aplicado quando o problema provoca média quantidade de erros retificáveis no lançamento de dados, mas que não impeçam o envio da declaração à RFB. | 2 (duas) horas úteis | 4 (quatro) horas úteis |
| Baixo | Severidade baixa: este nível de severidade é aplicado quando o problema provoca baixa quantidade de erros retificáveis no lançamento de dados, mas que não impeçam o envio da declaração à RFB. | 1 (um) dia útil | 5 (cinco) dias úteis |

5.3.4. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de manutenção corretiva a fim de recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, sempre que um problema/uma falha for identificado(a).

5.3.5. A manutenção de caráter legal é aquela necessária para ajustar a solução contratada a alterações de dispositivos legais que afetem o sistema.

5.3.5.1. A manutenção de caráter legal está inclusa no suporte do software contratado, abrangendo toda e qualquer alteração no sistema que porventura venha a ser exigida por órgãos regulamentadores e demande adequação no sistema, devendo ser executada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3.6. A CONTRATADA deverá entregar a solução na sua versão mais recente.

5.3.6.1. O serviço de atualização consiste na entrega e na instalação de novas versões da solução lançadas durante a vigência contratual, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.



5.3.6.2. As novas versões devem ser disponibilizadas imediatamente à CONTRATANTE pela CONTRATADA e sua instalação será realizada quando solicitada pela CONTRATANTE.

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término do prazo de prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações tecnológicas, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo, em relação aos Subitens 1.1 e 1.2 do objeto, ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE, observado o seguinte:

| ETAPAS | PRAZOS |
|--|--|
| Assinatura | Início da vigência |
| Reunião de alinhamento | 5 dias úteis, após a assinatura do contrato |
| Entrega das assinaturas | 10 dias úteis, após a assinatura do contrato |
| Treinamento/capacitação | 10 dias úteis, após a entrega das assinaturas |
| Recebimento Definitivo | 10 dias, após a conclusão do treinamento/capacitação |
| Suporte Técnico/manutenção/atualização | 12 meses, contados a partir do dia 01/07/2024 |
| TOTAL | Aproximadamente 17 meses |

14.2. Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Juliano Felix da Silva
Representante Legal